EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014-EMAP

O Pregoeiro da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 227/2014-PRE, de 26 de agosto de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de **MAIOR DESCONTO,** em vista do que consta do Processo Administrativo nº 1.704/2014 - EMAP, de 18.11.2014, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 6.204/2007, Lei complementar nº 123/2006, e da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 16/12/2014

Às 11:00 hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 ou 3216-6028.
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01. OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento do fornecimento de medicamentos e outros produtos (leite especial para intolerância à lactose ou glúten e produtos dermatológicos) para a EMAP, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato constantes dos Anexos I e IV deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços é de R$ 678.720,00 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais), correspondente a R$ 672.000,00 referente ao valor total do benefício dos empregados da EMAP mais o valor de R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) correspondente a Taxa de Administração de 1% (um por cento).

1.2.1 O valor acima é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigido, nem considerado, como valor para pagamento mínimo, devendo ser pago apenas o que for efetivamente utilizado pelos empregados e/ou dependentes no mês.

1.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

1.4. A licitante deverá indicar no Comprasnet o percentual de desconto de 0% (zero) a 3% (três por cento). Assim, será desclassificada a licitante que apresentar lance superior a 3% (três por cento) ou inferior a 0 (zero), salvo no caso especificado no item 10.10 deste Edital. Caso vença a licitação a licitante deverá encaminhar sua proposta ao Pregoeiro, conforme informações constantes do Anexo II – Modelo de Proposta.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

02. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.

03. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005;

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4. As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
a) credenciar-se no SICAF;
b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no Comprasnet, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços ou materiais ofertados.

7.5.1. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

7.5.2 Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto no Comprasnet. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.5.2.1 A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao produto ofertado ou serviço, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7. Após a etapa de lances, o licitante detentor do menor lance deverá enviar através do endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br** ou Fax: (98) 3216-6028, no prazo máximo de até **03**

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

(três) horas, a Proposta de Preços, preenchida com os valores unitário e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, conforme **Anexo II**, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no Comprasnet.

7.8. Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados do encerramento da Sessão Pública.

7.9. A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de Preço com base no item constante do **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação do valor total e o percentual da Taxa de Administração obtida através da fórmula constante no **Anexo II** deste Edital, já incluídos todos os itens de despesas suportados pelo licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente aos serviços;

e) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da mesma;

f) Prazo de execução dos serviços nunca superior ou inferior a 12 (doze) meses;

7.9.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e” e “f” do subitem 7.9 do Edital.

7.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. Apresentarem quantidade ou especificações diversas das solicitadas neste Edital;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

7.11.3. Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

7.11.4 Apresentar prazo de execução dos serviços superior ou inferior a 12 (doze) meses;

7.11.5. Apresentar lance superior a 3% (três por cento) ou inferior a 0 (zero), salvo no caso especificado no item 10.10 deste Edital, bem como aquela que conter alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital e do Termo de Referência;

7.11.6. Deixar de enviar a proposta de preço conforme o **Anexo II** - Modelo de Proposta, deste Edital;

7.11.7 Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **11:00 hs (Horário de Brasília-DF) do dia 16/12/2014**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014-EMAP** , com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.6.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, em até **03 (três) horas**, por meio do e-mail **csl@emap.ma.gov.br** ou pelo **Tel/Fax n.º (98) 3216-6028,** com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas em Cartório, no prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, contado data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **Maior Desconto**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto, em duas casas decimais, oferecido pela licitante a ser aplicado sobre o valor global dos serviços.

10.3 Será permitida taxa de Administração negativa para o Gerenciamento do item (corresponde ao desconto maior ou igual a 1%).

10.4 O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, será aquele utilizado pelo funcionário e/ou dependentes no mês, apliacando-se sobre esse valor, a taxa de administração ofertada obtida através da fórmula constante do Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

10.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

10.6 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.7 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.8 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.8.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor desconto.

10.9 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o Maior Desconto.

10.10 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Maior Desconto) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão. Excepcionalmente, nesse caso, será permitido a ME ou EPP, como critério de desempate, como seu último lance, percentual de desconto superior a 3%.

10.11 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Maior Desconto) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.12 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.13 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (Maior Desconto) que a primeira empresa não ME ou EPP classificada, nos termos dos itens **10.10 e 10.11** deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

11.1.7**.** Balanço Patrimonial do exercício social 2013, apresentado na forma da lei, devidamente assinado por Contabilista ou outro profissional equivalente registrado no CRC, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre a boa situação financeira através de:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**):

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC)** ≥ **1,0**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.7.1 Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial, deverão ser informados pela licitante, conforme a fórmula acima indicada, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos.

11.1.7.2 A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido quando de sua habilitação, poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição do ILG e/ou ILC, considerados os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais**.**

11.1.7.3 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patromonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei, que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% do valor máximo estimado para a contratação.

11.1.8 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade;

11.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada da empresa**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (esta exigência é somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão). **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui**.** São Luís **.** Maranhão**.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

11.1.11. Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.12. Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.13 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.8. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8 não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.9 deste Edital.

11.1.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP,** para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante, que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área,

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2015, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Beneficios a Empregados – Medicamentos.

16. DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma do Anexo IV, deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP somente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante o fornecimento dos equipamentos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

17.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

17.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

17.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

17.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links emap/transparência/licitações.

São Luís-MA, 01 de Dezembro de 2014.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro Titular da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento do fornecimento de medicamentos e outros produtos (leite especial para intolerância à lactose ou glúten e produtos dermatológicos) aos empregados da empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, conforme a seguir.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do serviço será de 12 meses a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

3. JUSTIFICATIVA

Necessidade de cumprir o Acordo Coletivo de Trabalho que prevê como benefício aos empregados da EMAP assistência farmacêutica.

4. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para gestão do fornecimento de medicamentos tem como objetivo atender a exigência do ACT, proporcionando satisfação aos empregados.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

O gerenciamento do fornecimento de medicamentos deverá:

1) Oferecer ao empregado a opção de pelo menos 02 duas redes de farmácia;
2) Ser feito através de utilização de cartão magnético e senha pessoal;
3) Disponibilizar canal de comunicação à área gestora do contrato, bem como aos beneficiários, por telefone (0800) e internet.
4) Possuir um sistema que garanta o cadastramento e manutenção dos dados cadastrais, limite de crédito e saldo dos empregados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

5) Garantir que o valor da compra dentro do período de 01 a 30 de cada mês, não ultrapasse o limite determinado pela EMAP para cada empregado;
6) Zerar, no dia 1º de cada mês, o saldo do mês anterior, creditando o novo saldo no valor individual estabelecido pela EMAP;
7) Este benefício destina-se aos 222 empregados da EMAP e seus dependentes.
8) Deverão ser fornecidos no mínimo dois cartões, um para o empregado e outro para os dependentes, que terão o crédito de R$ 1.000,00 compartilhado. Este valor poderá sofrer reajuste em 1° de junho de 2015, Data-Base do Acordo Coletivo de Trabalho.

6. LOCAL DE ENTREGA

1) O empregado realizará compra dos produtos objeto desse contrato em qualquer estabelecimento da rede credenciada, conforme sua necessidade;
2) Os produtos também poderão ser entregues em domicílio, caso o estabelecimento credenciado possua essa sistemática de entrega.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

NOME	RESPONSABILIDADES
- Fábio Augusto de Souza Lavareda (Coordenador de Relações Trabalhistas) e na sua ausência o Jailton Teixeira (Assessor Administrativo IV).	- Informar o fornecedor sobre: inclusão e exclusão de beneficiários; alteração de limite de compra; solicitação de saldo devedor no caso de demissão; - Certificar Nota Fiscal.

8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

PRODUTO	PREÇO MENSAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL (1%)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
Medicamentos; Leite especial para intolerância à Lactose ou Glútem; Produtos Dermatológicos	**R$ 56.000,00**	**R$ 560,00**	**R$ 678.720,00**

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

✓ O preço total estimado considera 1% de taxa de administração e a média de pagamento mensal ocorrida em 2014, cálculo este que foi inclusive considerado para o orçamento 2015. A esse cálculo foi acrescentado 10% para contemplar possível variação de utilização do benefício.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá garantir que os critérios da EMAP, para concessão do benefício de auxílio farmacêutico sejam respeitados. A saber:

1 – Só será permitido o fornecimento dos seguintes produtos: medicamentos, leite especial para intolerância à Lactose ou Glúten e produtos dermatológicos. Estes produtos só podem ser fornecidos mediante apresentação de receita original, prescrita por médico ou odontólogo, em nome do empregado ou do seu dependente cadastrado;

2 - Será fornecido um cartão magnético para o empregado EMAP e outro(s) para seu(s) dependente(s), sendo considerado um único saldo, conforme estabelecido pela EMAP;

3 – A contratada deverá ainda atender aos seguintes itens:

3.1) Para a presente prestação de serviços, a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTB n°. 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei n° 6.514, de 22/12/1977.

3.2) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

3.3) Fornecer, sem custo, cartões magnéticos na quantidade solicitada pela EMAP no início do contrato.

3.4) Fornecer também sem custo, cartões solicitados posteriormente em decorrência de novas contratações.

3.5) Emitir, também sem custo, cartões extras quando solicitado pelo empregado em decorrência de perda ou roubo.

3.6) Fornecer os produtos especificados neste termo na quantidade do limite máximo especificada na receita.

3.7) Aceitar receitas somente com emissão dentro do prazo máximo de 30 dias.

3.8) Garantir que a rede credenciada deverá existir unidades que funcionam 24 horas.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

3.9) As farmácias credenciadas deverão emitir comprovante de cupom fiscal ao colaborador ou ao seu dependente no ato da compra;

3.10) Os preços cobrados dos itens a serem fornecidos aos empregados deverão ser os mesmos praticados pela rede credenciada, com direito a receberem os descontos e promoções que existirem ou vierem a existir.

3.11) Ao enviar a fatura, deverá ser anexada listagem com os nomes dos colaboradores, nome dos produtos comprados com respectivos valores, bem como receitas originais, com timbre, carimbo e assinatura do médico ou odontólogo.

3.12) Apresentar, sempre que solicitada pela EMAP, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, contendo nome, endereço e telefones;

3.13) Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela EMAP, concernente à execução do contrato.

3.14) Comunicar à EMAP qualquer acréscimo ou supressão na relação de estabelecimentos credenciados.

3.15) Garantir que não haja interrupção dos serviços por parte das redes credenciada;

3.16) Aceitar receitas somente com emissão dentro do prazo máximo de 30 dias.

3.17) Assegurar que o sistema informatizado utilizado para a prestação do serviço ofereça a seguinte segurança:

3.17.1 A aquisição de medicamentos junto aos estabelecimentos da rede só será realizada por meio de cartão magnético.

3.17.2 Que o uso do cartão para qualquer operação somente seja possível mediante a digitação de uma senha válida do usuário;

3.17.3 Ser possível a troca da senha pessoal sempre que houver necessidade.

3.17.4 Que o cancelamento do cartão somente seja feito mediante solicitação do titular ou empregado devidamente designado pela EMAP;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

3.17.5 Evitar que cartões cancelados e bloqueados pela EMAP ou pelo beneficiário sejam utilizados. Ressaltando que será de responsabilidade da contratada arcar com o custo decorrente de compras feitas com cartões clonados, perdidos ou roubados.

3.17.6 A EMAP não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que tenha sido solicitado bloqueio pelo usuário ou pela EMAP.

4 - Na cidade de São Luis - MA a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e manter durante a vigência do mesmo, no mínimo 02 (duas) grandes redes de farmácias credenciadas e ativas.

5 - A contratada deverá ter condições de treinar todos os empregados das farmácias credenciadas para que esses entendam a sistemática de atendimento ao plano da EMAP.

10. OBRIGAÇÕES DA EMAP

1 - Fiscalizar a execução/entrega dos serviços;

2 - Exigir a documentação necessária de habilitação;

3 - Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do produto;

4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução dos serviços;

5 - Efetuar o pagamento a contratada no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;

6 - Notificar por escrito a contratada da aplicação de qualquer sanção por ato contrário ao ajustado.

11. PAGAMENTO

O pagamento da fatura será realizado em até 15 dias, contados a partir do dia seguinte ao da Nota Fiscal/Fatura, sendo atendidas as condições requisitadas pela contratante à contratada para efeito de habilitação.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

As notas fiscais emitidas pela Contratada deverão vir acompanhadas da solicitação de pagamento e de uma relação contendo o nome do titular, descrição e valor de cada medicamento comprado e receita médica correspondente.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR AO PREGOEIRO DA EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014-EMAP , assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos que caso seja declarada vencedora deste certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	*VALOR TOTAL	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER APLICADO SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES FARMÁCIA
01	Serviço de administração e gerenciamento do fornecimento de medicamentos e outros produtos (leite especial para intolerância à lactose ou glúten e produtos dermatológicos) para a EMAP, através de Cartão Magnético.	R$ _____,__	**TX ADM = (VO – 672.000,00) X 100 / 672.000,00**

Onde:

a) *VALOR TOTAL = R$672.000,00 + O VALOR CORRESPONTE A APLICAÇÃO DA TX ADM
b) VO = VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO (VALOR TOTAL R$ 678.720,00 MENOS O DESCONTO OFERTADO NA LICITAÇÃO);
c) R$ 672.000,00 = VALOR TOTAL CORRESPONDENTE AO BENEFÍCIO DOS EMPREGADOS DA EMAP.

*VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2014.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014-EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014-EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2014/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A _____, PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº ___.___.___-__, por seu Diretor(a) de _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 1704/2014-EMAP, de 18.11.2014 e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/1993, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação administração e gerenciamento do fornecimento de medicamentos e outros produtos (leite especial para intolerância à lactose ou glúten e produtos dermatológicos) para a EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____, (_____),conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014-EMAP , e aceita pela EMAP..

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O percentual da taxa de administração proposta pela CONTRATADA e aceito pela EMAP é de _____% (_____), a ser aplicado sobre o valor utilizado pelo funcionário e/ou dependentes no mês, obedecendo ao limite estabelecido pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O crédito mensal poderá sofrer reajuste em 1º de junho de 2015, Data-Base de reajuste salarial da categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos preços contratuais e no percentual apresentados na proposta da CONTRATADA, estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, materiais, serviços, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A juízo exclusivo da **EMAP**, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PERCENTUAL DE DESCONTO E PREÇO

O percentual da taxa de administração de ___ % (____ por cento) proposto pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência deste Contrato.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato, será efetuado mensalmente à CONTRATADA, conforme o gasto realizado pelos funcionários da EMAP e/ou seus dependentes, obedecendo ao limite estabelecido pela EMAP, apliacando-se sobre esse valor, a taxa de administração de _____ % (___ por cento), mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.9 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014-EMAP , em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A EMAP terá o prazo de até 15 (quinze) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

A contratada deverá garantir que os critérios da EMAP, para concessão do benefício de auxílio farmacêutico sejam respeitados. A saber:

1 – Só será permitido o fornecimento dos seguintes produtos: medicamentos, leite especial para intolerância à Lactose ou Glúten e produtos dermatológicos. Estes produtos só podem ser fornecidos mediante apresentação de receita original, prescrita por médico ou odontólogo, em nome do empregado ou do seu dependente cadastrado;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

2 - Será fornecido um cartão magnético para o empregado EMAP e outro(s) para seu(s) dependente(s), sendo considerado um único saldo, conforme estabelecido pela EMAP;

3 – A contratada deverá ainda atender aos seguintes itens:

3.1) Para a presente prestação de serviços, a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTB n°. 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei n° 6.514, de 22/12/1977.

3.2) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

3.3) Fornecer, sem custo, cartões magnéticos na quantidade solicitada pela EMAP no início do contrato.

3.4) Fornecer também sem custo, cartões solicitados posteriormente em decorrência de novas contratações.

3.5) Emitir, também sem custo, cartões extras quando solicitado pelo empregado em decorrência de perda ou roubo.

3.6) Fornecer os produtos especificados neste termo na quantidade do limite máximo especificada na receita.

3.7) Aceitar receitas somente com emissão dentro do prazo máximo de 30 dias.

3.8) Garantir que a rede credenciada deverá existir unidades que funcionam 24 horas.

3.9) As farmácias credenciadas deverão emitir comprovante de cupom fiscal ao colaborador ou ao seu dependente no ato da compra;

3.10) Os preços cobrados dos itens a serem fornecidos aos empregados deverão ser os mesmos praticados pela rede credenciada, com direito a receberem os descontos e promoções que existirem ou vierem a existir.

3.11) Ao enviar a fatura, deverá ser anexada listagem com os nomes dos colaboradores, nome dos produtos comprados com respectivos valores, bem como receitas originais, com timbre, carimbo e assinatura do médico ou odontólogo.

3.12) Apresentar, sempre que solicitada pela EMAP, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, contendo nome, endereço e telefones;

3.13) Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela EMAP, concernente à execução do contrato.

3.14) Comunicar à EMAP qualquer acréscimo ou supressão na relação de estabelecimentos credenciados.

3.15) Garantir que não haja interrupção dos serviços por parte das redes credenciada;

3.16) Aceitar receitas somente com emissão dentro do prazo máximo de 30 dias.

3.17) Assegurar que o sistema informatizado utilizado para a prestação do serviço ofereça a seguinte segurança:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

3.17.1 A aquisição de medicamentos junto aos estabelecimentos da rede só será realizada por meio de cartão magnético.

3.17.2 Que o uso do cartão para qualquer operação somente seja possível mediante a digitação de uma senha válida do usuário;

3.17.3 Ser possível a troca da senha pessoal sempre que houver necessidade.

3.17.4 Que o cancelamento do cartão somente seja feito mediante solicitação do titular ou empregado devidamente designado pela EMAP;

3.17.5 Evitar que cartões cancelados e bloqueados pela EMAP ou pelo beneficiário sejam utilizados. Ressaltando que será de responsabilidade da contratada arcar com o custo decorrente de compras feitas com cartões clonados, perdidos ou roubados.

3.17.6 A EMAP não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que tenha sido solicitado bloqueio pelo usuário ou pela EMAP.

4 - Na cidade de São Luis - MA a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e manter durante a vigência do mesmo, no mínimo 02 (duas) grandes redes de farmácias credenciadas e ativas.

5 - A contratada deverá ter condições de treinar todos os empregados das farmácias credenciadas para que esses entendam a sistemática de atendimento ao plano da EMAP.

II - DA EMAP:

1 - Fiscalizar a execução/entrega dos serviços;

2 - Exigir a documentação necessária de habilitação;

3 - Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do produto;

4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução dos serviços;

5 - Efetuar o pagamento a contratada no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;

6 - Notificar por escrito a contratada da aplicação de qualquer sanção por ato contrário ao ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para o fornecimento, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos fornecimentos, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, na forma do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas "b1" e "b2", conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d.1) a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea "c4", desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;

b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA deste Instrumento;
d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
e) o atraso injustificado do início dos serviços;
f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2015, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Beneficios a Empregados – Medicamentos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura observando-se o disposto na CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014-EMAP .**

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2014.

_____ _____

Presidente da EMAP _____ da EMAP

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____ _____

Pela **EMAP** Pela **CONTRATADA**

RG nº: RG nº:

CPF nº: CPF nº:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui. São Luís . Maranhão. Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8